
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.880, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 73.864.507,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 73.864.507,03 (Setenta e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sete Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01501000001	449051	1.296.624,09
211010618115108993 - SEGUP	01501000001	449052	10.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01501000001	449052	1.300.000,00
291012678214867505 - SETRAN	01501000001	444042	3.769.372,29
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	1.838.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	339039	1.235.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339040	3.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	400.000,00
761010812212978338 - SEAC	01501000001	339039	181.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339039	1.969.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	449052	100.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	956.865,29
901011030215078293 - FES	01500100203	339030	17.408.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339037	8.880.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339039	4.800.000,00
901011030215078293 - FES	01500100203	339040	3.200.000,00
951012645114897732 - NGTM	41501000001	449051	12.530.645,36
TOTAL			73.864.507,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	34.519.641,74
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	3.000.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339037	100.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	956.865,29
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	34.288.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.000.000,00
TOTAL			73.864.507,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.801, DE 29/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.